CIRCULAR N° /2013 – GAB/SEDF

Brasília, 23 de outubro de 2013.

**PARA:** Coordenação Regional de Ensino;Gestor(a) das Unidades Escolares; Membro das Comissões Eleitorais Regionais e Membro das Comissões Eleitorais Locais.

**ASSUNTO:** Curso de gestores

Senhor(a) Gestor(a),

 Atendendo ao disposto no artigo 40, VII e no artigo 60, da Lei n°4.751/2012 prevê a obrigatoriedade o Diretor e Vice- Diretor ter assumido, após a investidura do cargo para o qual foi eleito, freqüentar o curso de gestão escolar, ofertado pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EAPE, com carga horária de, no mínimo, 180 horas, a Comissão Eleitoral faz os seguintes esclarecimentos:

* A EAPE ofereceu aos gestores eleitos em 2012 o curso “***Construindo a Gestão Democrática na Escola Pública”***, no período de setembro/2012 a julho/2013, e a declaração de conclusão está disponível do sítio eletrônico da instituição;
* Em anos anteriores, a EAPE ofereceu outros cursos aos gestores com carga horária compatível à exigência legal. Caso o gestor apresente o certificado de conclusão de cursos dessa natureza, poderão ter sua inscrição homologada pela Comissão Eleitoral Local;
* Curso de gestão ofertado em outras instituições, públicas ou privadas, com carga horária igual ou superior a 180 horas não substitui aquele exigido no dispositivo legal.

 Solicito ampla divulgação entre as unidades escolares vinculadas.

Atenciosamente,

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**